

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos odontológicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório destinado a aquisição de material de equipamento odontológico, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor
1	1	<p>Sensor de radiografia digital intraoral (tamanho 1). Substitui os filmes radiográficos. * Compatível com a maioria dos equipamentos de raios X intraoral. * Captura imagens em cerca de 5 segundos. * Permitir exportação de imagens nos formatos TIFF, BMP, PNG, JPEG e DICOM.: TIFF, BITMAP, PNG, DICOM e JPEG. * Compatível com Windows 10 ou superior. * Software de aquisição e diagnóstico incluso, em português, com licença ilimitada para instalação e atualização. * Diagnósticos com uma grande riqueza de detalhes. * Tipo de sensor CMOS. * Resolução: Mínimo 25 pares de linha por milímetro. * Espessura: Até 5,0mm * Pixels: Mínimo 1000x1500 * Tamanho 20 x 30mm (área ativa). * Conexão USB 2.0. * Acompanhar kit completo de posicionadores compatíveis com o sensor, autoclaváveis. * Cabo com comprimento mínimo de 3 m e fácil substituição * Possuir estojo para transporte e armazenamento * Garantia: 12 meses. * Registro ANVISA Modelo de referência: Dabi Atlante Eagle S T1</p>	R\$ 8.862,38

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Westfália identificou a necessidade de aquisição de equipamento odontológico com o objetivo de qualificar e ampliar os serviços prestados na atenção básica, em especial na área de saúde bucal. A aquisição contempla o seguinte item: sensor de radiografia intraoral digital tamanho 1.

2.2 Este equipamento é essencial para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal, permitindo a continuidade e a melhoria da resolutividade dos procedimentos clínicos, especialmente os de média complexidade, como tratamentos endodônticos e odontopediátricos. A ausência ou o mau funcionamento desses aparelhos compromete significativamente a qualidade e a segurança do atendimento odontológico ofertado à população, podendo acarretar em interrupções no serviço, aumento de filas e maior tempo de espera por parte dos usuários.

2.3 O sensor de radiografia digital intraoral (tamanho 1) é essencial para a realização de exames radiográficos odontológicos com maior precisão e rapidez, substituindo os filmes convencionais e permitindo a obtenção de imagens de alta resolução em poucos segundos. Sua utilização reduz a exposição do paciente à radiação, elimina o uso de produtos químicos e é compatível com a maioria dos aparelhos de raios X intraorais, otimizando o fluxo clínico e proporcionando melhores condições de trabalho ao profissional e maior segurança e conforto ao paciente.

2.4 A presente aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e será viabilizada com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 4.476, de 21 de junho de 2024, que trata do incentivo financeiro federal de investimento para estruturação da rede de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS.

2.5 Assim, a contratação do referido equipamento é imprescindível para garantir a continuidade, a eficácia e a ampliação dos serviços públicos odontológicos no município, atendendo ao interesse público e às demandas crescentes da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamento odontológico essencial para o funcionamento e qualificação dos serviços de saúde bucal oferecidos pela rede pública municipal de Westfália/RS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução contempla a aquisição integrada do seguinte item:

Sensor de radiografia digital intraoral (tamanho 1).

3.2 A solução foi construída com base na necessidade de modernizar e manter em pleno funcionamento os consultórios odontológicos públicos, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde bucal, segurança e conforto aos pacientes e maior resolutividade nos atendimentos de média complexidade, como procedimentos endodônticos e odontopediátricos.

3.3 A aquisição do equipamento em um único processo visa otimizar a gestão da contratação, promover ganhos operacionais e assegurar a padronização técnica e funcional da estrutura utilizada nos atendimentos odontológicos. Além disso, os itens foram selecionados de forma a atender aos requisitos regulatórios da ANVISA e INMETRO, com garantia de assistência técnica especializada e garantia mínima de 12 meses.

3.4 O sensor de radiografia digital intraoral (tamanho 1) é essencial para a realização de exames radiográficos odontológicos com maior precisão e rapidez, substituindo os filmes convencionais e permitindo a obtenção de imagens de alta resolução em poucos segundos. Sua utilização reduz a exposição do paciente à radiação, elimina o uso de produtos químicos e é compatível com a maioria dos aparelhos de raios X intraorais, otimizando o fluxo clínico e proporcionando melhores condições de trabalho ao profissional e maior segurança e conforto ao paciente.

3.5 A solução adotada está em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal e com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 4.476, de 21 de junho de 2024, que estabeleceu repasse de recursos federais para estruturação dos serviços odontológicos municipais.

Portanto, trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao interesse público, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos no SUS municipal, promovendo mais saúde e dignidade à população de Westfália.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O equipamento a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, compatibilidade técnica e qualidade do equipamento odontológico a ser adquirido, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Requisitos Gerais:

4.2.2.1 Compatibilidade com a rede elétrica local, com alimentação de 220V e frequência de 50/60Hz;

4.2.2.2 Registro e certificação obrigatória na ANVISA para o equipamento;

4.2.2.3 Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da instalação ou entrega, conforme o equipamento, com cobertura técnica autorizada;

4.2.2.4 Assistência técnica autorizada localizada em até 120 km de distância de Westfália/RS;

4.2.2.5 Montagem sem custo adicional ao contratante, devendo ser realizada por técnico credenciado pelo fabricante.

4.3 A exigência de que a empresa contratada possua assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 120 km da sede do município de Westfália/RS se fundamenta na necessidade de garantir agilidade e eficiência na prestação de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva do equipamento odontológico a ser adquirido.

4.4 O equipamento objeto da contratação são de uso contínuo e essencial para o atendimento odontológico da rede pública municipal. Qualquer falha ou interrupção em seu funcionamento compromete diretamente a oferta dos serviços de saúde bucal à população, afetando o acesso ao SUS e o cumprimento das metas assistenciais da atenção básica.

4.5 A limitação geográfica busca assegurar que, em caso de defeito ou necessidade de substituição de peças durante o período de garantia, o atendimento técnico seja realizado com brevidade, minimizando o tempo de inoperância do equipamento e evitando prejuízos ao interesse público.

4.6 Além disso, tal exigência:

a) Está de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois abrange cidades-polo da região com ampla oferta de empresas técnicas especializadas;

b) Não restringe a competitividade do certame de forma desarrazoada, visto que fornecedores de médio e grande porte normalmente possuem rede de técnicos credenciados em diferentes regiões;

c) Está alinhada à jurisprudência do TCU, que admite a fixação de exigências técnicas territoriais, desde que devidamente justificadas pela natureza e criticidade do objeto contratado.

Portanto, a definição do limite de 120 km visa proteger o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e garantir o cumprimento da finalidade da política de estruturação da rede de atenção à saúde bucal, conforme os objetivos da Portaria GM/MS nº 4.476/2024.

4.7 A distância estipulada é compatível com a realidade regional e não configura restrição indevida à competitividade do certame.

4.8 Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste TR e do Edital de licitação, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.9 Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o equipamento odontológico novo, sem uso anterior, lacrados de fábrica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Garantir que o equipamento possua certificação da ANVISA e, quando aplicável, selo de conformidade do INMETRO;
- c) Providenciar a montagem e instalação técnica do equipamento em até 10 dias a partir da data de entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- d) Realizar a instalação por meio de técnico credenciado, emitindo termo de instalação e funcionamento do equipamento;
- e) Fornecer termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação, com cobertura integral de peças e mão de obra;
- f) Disponibilizar assistência técnica autorizada com sede em um raio máximo de 120 km do município de Westfália/RS;
- g) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento ou componente com defeito de fabricação, identificado no ato da instalação ou dentro do prazo de garantia;
- h) Fornecer, junto com o equipamento, todos os manuais técnicos e certificados exigidos por legislação sanitária e normativa vigente;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

4.10 Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar o local adequado e previamente preparado para recebimento e instalação do equipamento;
- b) Receber o equipamento mediante conferência das especificações técnicas, quantidades e condições físicas no ato da entrega;
- c) Acompanhar e fiscalizar a instalação do equipamento por meio de servidor designado, que emitirá o termo de recebimento definitivo após a devida instalação e funcionamento;
- d) Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos observados no equipamento durante o prazo de garantia;
- e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos equipamento e à apresentação da nota fiscal correspondente;
- f) Cooperar com a contratada para a execução de suas obrigações, fornecendo informações e acessos necessários à instalação dos equipamento.

4.11 Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.12 Rescisão:



O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Professor Henrique Driemeyer, nº301, Bairro Germânia- Westfália/RS.

5.2 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

5.3 Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.

5.4 Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social Helena Maria Schneider e pelo Coordenador Equipe Saúde Bucal Adriano Barth.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 94/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.862,38 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 A pesquisa de preços foi realizada no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS – Licitacon e em sites na internet de empresas que comercializam este equipamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

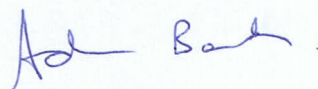
01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0107.1051.0000 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e material permanente (1135)

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e material permanente (1134)

Westfália, 27 de maio de 2026.



Adriano Barth
Coordenador Equipe Saúde Bucal

Helena Maria Schneider
Sec. Mun. Saúde -
Westfália - RS

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social